RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui no âmbito do município de Sorriso/MT, o Título "Agricultor Sorrisense do Ano" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no município de Sorriso – MT o Título "Agricultor Sorrisense do Ano."

Art. 2º O Título Agricultor Sorrisense do Ano, visa homenagear os Agricultores Sorrisenses que tenham se destacado nas seguintes categorias:

I – Agricultor Sorrisense do Ano em produtividade, tais como:

a) Soja;
b) Algodão;
c) Milho;
d) Feijão Irrigado;
e) Arroz;
f) Outros.

II – Agricultor Sorrisense do Ano em Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica;

III – Agricultor Sorrisense do Ano em Inovação Tecnológica;

IV – Agricultor Sorrisense do Ano em Responsabilidade Social;

V – Jovem Agricultor Empreendedor (até 35 anos);

VI – Agricultor Sorrisense do Ano na Agricultura Familiar.

Art. 3º Em cada categoria poderão ser homenageadas agricultores comprovadamente merecedores do Título Agricultor Sorrisense do Ano.

Art. 4º A propositura será precedida obrigatoriamente, pelo histórico de produção e contribuição à agricultura do município que justifiquem a concessão da honraria para serem analisados pela Comissão Especial de honrarias.

Art. 5° O título será concedido por Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores, para encaminhamento a Plenário, sendo que na aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único - As proposituras somente serão aceitas nos períodos ordinários e a cada vereador caberá homenagear, de sua iniciativa, no máximo 2 (dois) Agricultores Sorrisense do Ano, a cada ano legislativo.

Art. 6º Não será admitida a inclusão de mais de um nome de agraciado em cada propositura.

Art. 7º A Secretaria da Câmara deverá manter registro constando à tramitação completa e todos os esclarecimentos necessários aos anais Legislativos.

Art. 8º A Câmara Municipal organizará Sessão Solene para proceder a entrega desta honraria.

Parágrafo único - Em razão de ser comemorado no dia 28 de julho o Dia do Agricultor, fica a obrigatoriedade da Sessão Solene ser realizada no mês de julho de cada ano.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES:01342671171

Assinado de forma digital por RODRIGO DESORDI FERNANDES:01342671171
Dados: 2025.06.17 10:31:50 -04'00'

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.